



Regulamenta o repasse financeiro destinado ao apoio a eventos sociais e culturais das Regionais dos Estados da Federação.

A **DIRETORIA DO SINDILEGIS**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto nos artigos 11, I, 25, I e IV, 48, §5º, VII, e 68, III, do Estatuto,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e uniformizar os repasses às Regionais dos Estados,

RESOLVE:

**Art. 1º.** O auxílio financeiro destinado ao apoio a eventos sociais e culturais nas Regionais dos Estados da Federação, previsto no art. 48, §5º, VII, do Estatuto do Sindilegis, integrará o orçamento anual do Sindilegis, em conformidade com o art. 68, III, do Estatuto do Sindilegis.

**Art. 2º.** O critério para definição da quantia a ser repassada será por número de sindicalizados do Tribunal de Contas da União em cada regional.

**§1º.** A quantia prevista no Anexo I corresponde ao orçamento do exercício de 2023, devendo, nos exercícios subsequentes, ser reavaliada e submetida à aprovação desta Diretoria, buscando, dentro das disponibilidades orçamentárias do Sindicato, manter seu valor real.

**§2º.** Em casos excepcionais, especialmente os decorrentes de queda de receita e/ou definição de projetos relevantes para defesa da categoria, que impliquem em acréscimos substanciais de despesas, a previsão acima pode ser reduzida, de forma proporcional entre as regionais, mediante proposta



# Sindilegis

do Diretor Financeiro, ouvido o Diretor de Integração Regional e Diretor de Aposentados, e submetida à apreciação da Diretoria.

**§3º.** Devem ser realizados esforços para que os eventos também garantam a participação de servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal domiciliados nos estados.

**Art. 3º.** A aplicação dos recursos direcionados aos Estados deve ser precedida de discussão entre os filiados locais e direcionados para fins de ações sindicais, educativas ou de promoção da categoria, bem como em ações sociais, especialmente confraternizações e datas comemorativas de interesse dos sindicalizados.

**Parágrafo único.** As despesas com confraternizações devem priorizar efetivamente a integração entre os filiados, permitindo-se despesas com brindes e sorteios apenas em casos excepcionais, limitadas a vinte por cento do auxílio recebido.

**Art. 4º.** O desembolso será solicitado por evento e deverá respeitar o limite de cada Regional especificado no Anexo I.

**§1º.** A solicitação do repasse será encaminhada para os e-mails do financeiro do Sindilegis e do(a) gerente daquele setor, com a informação da conta do representante regional ou de outro filiado excepcionalmente indicado para gerir os recursos referentes ao evento.

**§2º.** O financeiro enviará resposta no prazo de dois dias úteis, informando:

**I** – O valor disponível para regional solicitante;

**II** – Se existe pendências relativas a prestações de contas anteriores:

**III** – Inexistindo pendências, a data em que será realizado o depósito/transferência.



# Sindilegis

**Art. 5º.** A quantia será transferida para o representante regional, o qual se responsabilizará por sua aplicação, devendo este prestar contas dos gastos, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, podendo, excepcionalmente, o prazo ser estendido até o mês de janeiro do ano posterior ao recebimento.

**Art. 6º.** A prestação de contas mencionada no artigo anterior deverá ocorrer mediante apresentação de balancete, conforme modelo previsto no Anexo II, preferencialmente por meio dos e-mails do financeiro do Sindilegis e do(a) gerente daquele setor, acompanhado de Nota Fiscal, contendo CNPJ e endereço do fornecedor do bem ou serviços, caso este seja pessoa jurídica, ou, excepcionalmente, no caso de pessoa física, mediante Recibo.

**§1º.** Os documentos comprobatórios devem ser emitidos em nome e CNPJ do Sindilegis (aqui já podemos citar os dados do sindicato), conforme dados abaixo:

Nome (Razão Social)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

**§ 2º.** A comprovação de despesas por meio de recibo deverá estar acompanhada, no mínimo, de comprovante de transferência por meio de PIX para o beneficiado.

**§3º.** O financeiro do Sindilegis encaminhará resposta no prazo de 2 (dois) dias úteis da prestação de contas, validando a prestação de contas ou solicitando a correção de falhas por ventura identificadas.

**Art. 7º.** A ausência ou a forma irregular de prestação de contas constituirá em mora a respectiva Regional, impedindo-a de receber repasse de qualquer espécie enquanto perdurar o débito.



# Sindilegis

**Art. 8º.** O valor que porventura não for utilizado pela Regional deverá ser devolvido ao Sindilegis, mediante depósito em conta corrente bancária ou transferência PIX, com posterior envio de seu comprovante.

**Art. 9º.** Fica autorizado ao Diretor Financeiro, respeitado o disposto no inciso III do art. 30 do Estatuto do Sindilegis, efetuar o desembolso às Regionais do auxílio financeiro regulamentado nesta Portaria, sem que seja necessário submeter à esta Diretoria, desde que respeitados os valores que compõem a Tabela que integra o Anexo I deste ato normativo.


**Art. 10.** Valores que excederem os limites impostos por esta Portaria ou que não sejam direcionados às áreas sindical, social e/ou cultural deverão ser submetidos à aprovação desta Diretoria.

**Art. 11.** Em todos os eventos em que haja apoio do Sindilegis será obrigatória a utilização de sua logomarca.

**Art.12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 28 de setembro de 2023.


  
**ALISON APARECIDO MARTINS DE  
SOUZA**  
Presidente



## ANEXO I

(Valor autorizados pela Diretoria em 2023)

REGIONAL	Valor (R\$)
Acre	720,00
Alagoas	2.016,00
Amapá	720,00
Amazonas	3.600,00
Bahia	5.472,00
Ceará	8.784,00
Espírito Santo	5.616,00
Goiás	8.496,00
Maranhão	5.904,00
Mato Grosso	2.160,00
Mato Grosso do Sul	2.304,00
Minas Gerais	6.768,00
Pará	3.888,00
Paraíba	5.328,00
Paraná	5.184,00
Pernambuco	5.904,00
Piauí	4.032,00
Rio de Janeiro	14.400,00
Rio Grande do Norte	3.456,00
Rio Grande do Sul	5.184,00
Rondônia	576,00
Roraima	432,00
Santa Catarina	6.480,00
São Paulo	6.480,00
Sergipe	3.024,00
Tocantins	2.160,00
TOTAL	119.088,00



#### BALANCETE - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

RECEITA

DESPESAS

DATA	FORNECEDOR	Nº N. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
------	------------	--------------	-----------	-------

TOTAL DE DESPESAS

R\$ 0,00

TOTAL DE RECEITA

R\$ 0,00

SALDO

R\$ 0,00

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, USO E COMPROVAÇÃO DOS RECURSOS:

ESTADO:

DATA EVENTO:

OBJETIVO DO EVENTO:

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

xxxx , de de

\_\_\_\_\_  
Representante/assinatura



**Sindilegis**

